



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1365 - TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



#### Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA "OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPONA, DISPONDO SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar a avaliação oftalmológica e auditiva nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, com ênfase nos das séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º - A campanha de que se trata o caput deste artigo será desenvolvida pelas secretarias municipais de Educação e Saúde de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo único: Os profissionais designados para os serviços descritos no "caput" deste artigo poderão ser, preferencialmente, aqueles que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

Oftalmologista;  
Otorrinolaringologista.

§ 2º - Para a consecução da Campanha, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com Faculdades, universidades e/ou outras instituições públicas ou privadas para o atendimento da demanda.

§ 3º - Os testes serão realizados, preferencialmente, nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

§ 4º - Os exames deverão ser agendados pela Secretaria de Educação através da direção da unidade escolar de cada escola/creche, juntamente na Secretaria de Saúde, mediante programação/cronograma de escolas e creches.

§ 5º - Caberá a Secretaria de Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado uma cópia do mesmo à documentação escolar do estudante. As crianças que passam a usar óculos e/ou aparelho auditivo são reavaliados no ano seguinte quanto aos resultados deste uso.

Art. 2º - Os exames a que se refere o artigo 1º serão gratuitos e obrigatórios para o todos os alunos que houverem ingressados no 1º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.

§ 1º - É facultado ao aluno, realizar o exame com profissional de sua escolha, de forma particular, obrigando-se a apresentá-lo na secretaria da escola no prazo a ser estipulado pela secretaria de Educação.

§ 2º - O Aluno que apresentar a declaração médica atestando a realização dos exames oftalmológico e auditivo fica isento de realização dos mesmos através da presente Campanha.

Art. 3º - A partir dos resultados dos testes feitos através da Campanha da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 4º - A campanha, em comum acordo com a família dos comprovadamente necessitados, fornecerá:

I - Óculos para os alunos com déficit visual;  
II - Aparelhos auditivos para os alunos com déficit auditivo.

Parágrafo Único - Na regulamentação será definida a renda familiar das famílias para o recebimento do benefício de que trata este artigo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias municipais de educação e saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
São Francisco de Itabapoana - RJ, 25 de janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana (1999);

CONSIDERANDO o atendimento ao despacho nº 114/2021 da Procuradoria Geral do Município (fl. 02);

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo de Sindicância nº 3559/2021 e após minuciosa análise das razões contidas nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR em face ao servidor Carolina dos Santos Cunha, Matrícula nº 57207-1, a aplicação da penalidade disciplinar de "ADVERTÊNCIA", prevista no Art. 292, inciso I, do Decreto nº 164 /2008;

Art. 2º - A penalidade disciplinar imposta contida no Art. 1º deverá constar do assentamento funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 25 de janeiro de 2022.  
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 006 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

CONVOCAR o sr. WELLITON PEREIRA XAVIER JÚNIOR, diplomado suplente, no cargo de Conselheiro Tutelar, com efeito a partir retroativos ao dia 20/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
São Francisco de Itabapoana - RJ, 25 de janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA -

#### Atos da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 04/2022, processo administrativo nº. 3687/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de construção, às empresas:

PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

N F V M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 1.937.629,60 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.977.465,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

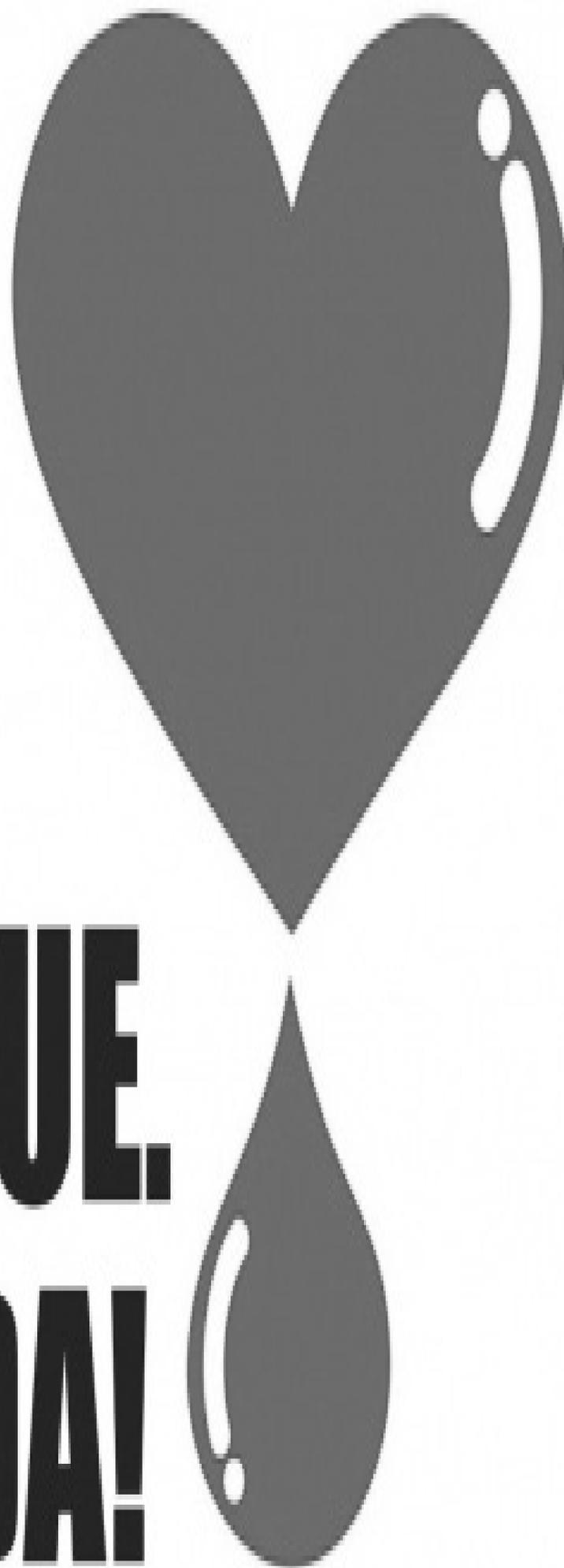
PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 24 de janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

# ACESSE

## www.pmsfi.rj.gov.br



**DOE SANGUE.  
SANGUE É VIDA!**

**PODER LEGISLATIVO  
VEREADORES**

**MAXSUEL CERQUEIRA  
AZEVEDO**  
Presidente

**RICARDO ALEXANDRE DA  
SILVA SANTOS**  
Vice-presidente

**AROLDO LEANDRO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ RENATO DOS SANTOS  
BARRETO**  
Segundo Secretário

**EDIMAR MACEDO CORDEIRO**  
**EZAQUE SALVADOR DA PENHA**

**FAUZI RIBEIRO CHERENE**

**JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS**

**JOSÉ ROBERTO MARQUES  
BARRETO**

**LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS**

**MILSON DE FREITAS MOTA**

**RALPH NASCIMENTO MATA**

**YARA CINTHIA ROCHA  
NOGUEIRA**

**PRESERVE  
A NATUREZA**